



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



Requisição Nº 994/2024

SOLICITANTE:

02.15.01 - SEC. MUN. DE SEG PUBLICA E DIV. SUB.

FINALIDADE:

PROC. nº 12344

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS PARA ATENDER AS EMBARCAÇÕES DA DEFESA CIVIL

JUSTIFICATIVA:

ESTES COLETES IRÃO ATENDER AS EMBARCAÇÕES DA DEFESA CIVIL, POIS OS EXISTENTES ESTAO FORA DO PRAZO DA VALIDADE E SEM CONDIÇÕES DE USO

FONTE RECURSO

1 - TESOURO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
7757	7772	339030280000	021501	20	421	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.469,80

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	24	UND	71025	COLETE SALVA VIDAS CLASSE IV ADULTO	DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO
1	2	10	UND	71026	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II TAMANHO G	DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO
1	3	3	UND	71027	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II TAMANHO GG	DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO
1	4	20	UND	71028	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II TAMANHO M	DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

Felipe Augusto
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

São Sebastião, Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

CLAUDIA BEATRIS ACCIARIS DA SILVA

Ordenador de Despesa

Nathalia Nogueira Barbosa
Secretária de Segurança Urbana

Folha N°	001
Proc. n°	2344/24
Ass.	



REQ. 994/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de coletes salva vidas para as embarcações da Defesa Civil.

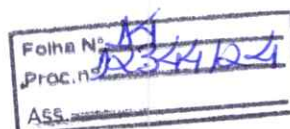
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de 24 coletes salva vidas classe IV adulto, 10 coletes salva vidas classe II tamanho G, 3 coletes salva vidas classe II tamanho GG e 20 coletes salva vidas classe II tamanho M, conforme abaixo:

Colete salva vidas classe IV adulto: - Colete tipo jaleco na cor laranja, classe IV, uso: colete de trabalho de longa duração, realizado em bordas de embarcações, cais ou construções que apresentem risco de queda em água, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC, tamanho adulto, flutuabilidade: 90N, com três fechos de 40mm para ajuste de cintura e peito, com fitas refletivas, ombreiras reforçadas com costuras em X, acabamento em vinil, fabricado em tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, homologado pela Marinha do Brasil.

Colete salva vidas classe II tamanho G – Colete na cor laranja, classe II, para embarcações que operem em mar aberto, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC, tamanho G – de 55 a 100kg, com tirante para ajuste na cintura e laço para ajuste no pescoço, e fitas refletivas, dobras largas no ombro para maior conforto e ergonomia, desvira a pessoa desacordada em até 5 segundos, mantém a boca do usuário mais de 12 cm fora da água, fabricado em tecido poliéster grosso e espuma polietileno de célula fechada, homologado pela Marinha do Brasil.

Colete salva vidas classe II tamanho GG – Colete na cor laranja, classe II, para embarcações que operem em mar aberto, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC, tamanho GG – acima de 110 kg, com tirante para ajuste na cintura e laço para ajuste no pescoço, com fitas refletivas, dobras largas no ombro para maior conforto e ergonomia, desvira a pessoa desacordada em até 5 segundos, mantém a boca do





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



usuário mais de 12 cm fora da água, fabricado em tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, homologado pela Marinha do Brasil.

Colete salva vidas classe II tamanho M – colete na cor laranja, classe II, para embarcações que operem em mar aberto, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC, tamanho infantil – de 35 a 55 kg, tirante para ajuste na cintura e laço para ajuste no pescoço, com fitas refletivas, dobras largas no ombro para maior conforto e ergonomia, desvira a pessoa desacordada em até 5 segundos, mantém a boca do usuário mais de 12 cm fora da água, fabricado em tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, homologado pela Marinha do Brasil. Todos os coletes devem conter os emblemas da Defesa Civil em silk screen.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Empresa especializada em fornecimento de coletes salva vidas para embarcações.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Defesa Civil possui várias embarcações, que são utilizadas nas buscas, resgates, bem como no transporte para as ilhas;

4.2. Considerando que para utilizar estas embarcações há necessidade de que todos os tripulantes utilizem coletes salva vidas,

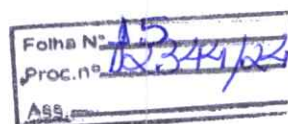
4.3. Considerando que todos os coletes salva vidas da Defesa Civil estão fora do prazo de validade e sem condições de uso, é que vimos solicitar por esta aquisição.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia dos objetos adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 meses.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 dias após a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração;





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



7. DO REQUISITOS DA COMPRA

7.3. Os materiais adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica, e atender a todas as especificações.

7.5. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Div. Sub., conforme endereço descrito na Autorização de Fornecimento;

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

9.4. Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

9.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado por esta Secretaria.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

Folha Nº	16
Proc. nº	12344/2011
Ass.	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



11.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da peça em questão não ultrapassará o valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

12. FORMA ELETRÔNICA

12.1 Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

13. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

13.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar uma vez que a contratação em tela objetiva a aquisição de Coletes Salva Vidas, e o valor estimado dispensa o certame licitatório.

13.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 07 de junho de 2024

NATHALIA NOGUEIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Urbana

Folha Nº	17
Proc. nº	134124
Ass.	